

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1411/87

INTERESSADO: REINALDO PADOVANI FILHO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Zoologia" no IMES de Assis

RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 560/88 - CTG - "D" - Aprovado em 29.06.88

Comunicado ao Pleno em 01/07/88

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, nos termos das Deliberações n°s 05/80 (art° 4° I II c e g), 17/82 e 10/86, indica o médico veterinário Reinaldo Padovani Filho para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Zoologia, do Curso de Licenciatura em Ciências, (1° Grau), com Habilitação em Matemática, pertencente ao Departamento de Ciências, a partir de seu funcionamento, cujo processo de autorização encontra-se, presentemente, em tramitação neste Conselho.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de médico-veterinário, expedido, em 1982, pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da UNESP - Campus de Jaboticabal (fls. 4), constando de seu histórico escolar (fls. 9 a 12) várias disciplinas pertencentes à área da Zoologia, objeto da presente indicação.

Freqüentou curso intensivo versando sobre "Clínica e Manejo de Equinos" e curso de atualização em "Eqüinocultura", promovidos pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da UNESP (fls. 19 e 23 a 30) e participou de semanas de estudo (fls. 19 e 23 a 30) e de encontros (fls. 23 e 27) que trataram de assuntos inerentes a seu campo de atuação.

Proferiu palestra sobre Bovinocultura (Genética e Melhoramento Animal), em 26/5/82, na Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista (fls. 21), participou de Campanha de Vacinação (fls. 25), cumpriu e supervisionou estágios na UNESP, com 1072 e 1.080 horas,

respectivamente (fls. 22 e 26) e é autor de trabalhos científicos e informativos, publicados em revistas especializadas.

Exerce, atualmente, segundo grade horária (fls. 32), funções de veterinário junto à Policlínica Veterinária de Assis, às segundas-feiras, das 7 às 11 e 13 às 17 horas, e atividades docentes no Colégio "Objetivo" de Marília, onde ministra, às quartas-feiras, 6 (seis) aulas de Biologia.

Terá a seu encargo, quando do funcionamento do curso em questão, 2 (duas) aulas semanais da disciplina para a qual está sendo proposto.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Reinaldo Padovani Filho para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Zoologia" no Curso de Ciências-Habilitação em Matemática, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular pertinente.

São Paulo, 22 de junho de 1988

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Ubiratan D'Ambrosio, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 29.6.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente